



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 817/2010

“CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DAS EQUIPES DE OBRAS – FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza criar na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos a função gratificada, com padrão II e coeficiente 2.0, carga horária de 40 horas semanais, com a seguinte denominação:

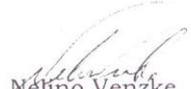
Nome	Padrão	Coeficiente
Chefe das Equipes de Obras	II	2.0

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de outubro de 2010.

CUMpra-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE


Nélio Venzke
Prefeito Municipal


Cláudia Poliane Muller da Silva
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Fls.02

Cargo: Chefe das Equipes de Obras - Função Gratificada

Atribuições:

Descrição Sintética: Coordenar e supervisionar as atividades inerentes aos trabalhos desenvolvidos pelas equipes de trabalho, que desenvolvam serviços nas estradas municipais de terraplanagem e outras afins.

Descrição analítica: Supervisionar, orientar e coordenar os trabalhos relativos ao desenvolvimento das atividades de terraplanagem, cascalhamento e outras atividades afins envolvendo as estradas municipais. Supervisionar e orientar as equipes no manejo das máquinas municipais, auxiliando-os no que for necessário. Supervisiona e coordena os trabalhos relativos a escala e horário de trabalho das equipes que trabalham nas estradas no interior do município. E outras atividades afins.